



CONTRATO Nº 111/2022

Processo Administrativo nº 001.0001211/2021/ 001.0000917/2022- Pregão Eletrônico nº 043/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI** E A EMPRESA EVA RODRIGUES GOMES & CIA LTDA-EPP ME PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE VEÍCULOS, PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrônio Portela Nunes, S/N - Centro – Floriano – PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, CNPJ nº 10.640.171/0001-39, com sede na Rua Marques da Rocha, 1160, centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Sr. Marcony Alisson Ferreira, CPF: 013.363.513-90, nomeado pela Portaria nº 0692/2021, de 01 de julho de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Eva Rodrigues Gomes & Cia LTDA-EPP ME, inscrita no CNPJ sob. Nº 35.131.887/0001-31, estabelecida na ROD BR 230 904, Sambaiba, Floriano-PI, representada pelo Sr. José Pereira de Sousa, inscrita no CPF de nº 079.284.753-91, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATO** para fornecimento de peças de veículos, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, observadas as disposições estabelecidas na ARP oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 043/2021, autuado nos autos do Processo Administrativo nº 001.0001211/2021 e 001.0000917/2022, em conformidade com as disposições observadas as disposições da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 005/2020, Decreto Municipal nº 016/18, de 15 de dezembro de 2008, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças de veículos, para suprir às necessidades das secretarias, fundos e órgãos do Município de Floriano-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 As peças deverão ser entregues de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI**.

1.1 A autorização dos materiais será de inteira responsabilidade e iniciativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI**, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame,



- 1.2 formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contados do envio eletrônico ou físico da autorização de fornecimento emitida pelo setor competente;
3. O material será fornecido no local indicado pela Secretaria Requisitante, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta, das 08:00 as 11:00h e das 13:30 as 17:00h.
4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.
7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.
8. O quantitativo das peças fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.
9. O transporte das peças e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.
10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



O valor do contrato é de R\$ 216.145,49 (duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme proposta apresentada pela contratada, referente aos seguintes lotes:

LOTES	VALOR
III CARTEPILLAR	R\$ 53.433,36
VIII PA CARREGADEIRA	R\$ 52.979,56
IX PA CARREGADEIRA	R\$ 34.770,80
LOTE X RETROESCAVADEIRA JCB	R\$ 74.961,77
TOTAL	R\$ 216.145,49

LOTE III – PEÇAS MECÂNICAS / ELÉTRICAS VEICULO TIPO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

Item	Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	MARCA	QTD.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
1	4.04.01.004393	BOMBA D'ÁGUA OU REPARO MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	URBA	1	UND	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	4.04.01.004375	BOMBA - REFERENCIA: 3.522.139.000	VISCONDE	1	UND	R\$ 2.381,00	R\$ 2.381,00
3	4.04.01.004379	BORDA COR - REFERENCIA: 9J3657.000	GATES	1	UND	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
4	4.04.01.004394	COLMEIA DO RADIADOR MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	SPICER	1	UND	R\$ 6.444,00	R\$ 6.444,00
5	4.04.01.004395	CORREIA DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	SLINE	8	UND	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
6	4.04.01.004376	CORREIA - REFERENCIA: 1.983.611.000	TORK	1	UND	R\$ 240,00	R\$ 240,00
7	4.04.01.004396	CRUZETA DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	OSRHAM	5	UND	R\$ 270,00	R\$ 1.350,00
8	4.04.01.004391	CRUZETA - REFERENCIA: 8W5586.000	OSRHAM	1	UND	R\$ 198,00	R\$ 198,00
9	4.04.01.004378	FUSIVEL - REFERENCIA: 9W1441.000	SPICER	15	UND	R\$ 42,90	R\$ 643,50
10	4.04.01.004377	FUSIVEL - REFERENCIA: 9W1442.000	ZEM	5	UND	R\$ 45,00	R\$ 225,00
11	4.04.01.004397	FUZIVEIS MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	ZEM	1	UND	R\$ 34,00	R\$ 34,00
12	4.04.01.004398	LÂMINAS E PARAFUSOS MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	CAT	5	UND	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00
13	4.04.01.004382	LAMPADA - REFERENCIA: 8U2622.000	CAT	1	UND	R\$ 750,00	R\$ 750,00
14	4.04.01.004399	LÂMPADAS 12V MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	CONTROL	13	UND	3,50	R\$ 45,50
15	4.04.01.004400	LÂMPADAS 24V MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	RODA FUSA	1	UND	R\$ 5,50	R\$ 5,50
16	4.04.01.004401	LUVA DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	MAGNET	1	UND	R\$ 511,02	R\$ 511,02
17	4.04.01.004402	MANCAL DE AJUSTE DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	CARTER	1	UND	R\$ 576,00	R\$ 576,00
18	4.04.01.004403	MANCAL MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	GATES	10	UND	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
19	4.04.01.004404	MANGUEIRA DE AR MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	SPICER	1	UND	R\$ 595,34	R\$ 595,34
20	4.04.01.004405	MANGUEIRA HIDRAULICA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	SPICER	1	UND	R\$ 559,00	R\$ 559,00
21	4.04.01.004381	PARAFUSO - REFERENCIA: 5J4773.000	GATES	13	UND	49,90	R\$ 648,70
22	4.04.01.004388	PONTA DE - REFERENCIA: 2.826.549.000	GATES	1	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
23	4.04.01.004387	PONTA - REFERENCIA: 1.473.309.000	GATES	1	UND	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
24	4.04.01.004380	PORCA - REFERENCIA: 2J3506.000	GATES	13	UND	R\$ 40,10	R\$ 521,30
25	4.04.01.004384	RADIADOR - REFERENCIA: 3.527.774.000	SPICER	1	UND	R\$ 6.560,00	R\$ 6.560,00

[Handwritten signature] MX



26	4.04.01.004383	REGULADOR (RÓ) - REFERENCIA: 1.154.223.000	OSRHAM	1	UND	R\$ 449,00	R\$ 449,00
27	4.04.01.004406	REPARO DO CILINDRO MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	SPICER	1	UND	R\$ 446,00	R\$ 446,00
28	4.04.01.004390	RETENTOR - REFERENCIA: 2.384.462.000	OSRHAM	1	UND	R\$ 238,50	R\$ 238,50
29	4.04.01.004389	SAPATA - REFERENCIA: 3.192.228.000	OSRHAM	3	UND	R\$ 742,00	R\$ 2.226,00
30	4.04.01.004407	TARUGO DE RODA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	OSRHAM	3	UND	R\$ 135,00	R\$ 405,00
31	4.04.01.004385	TIRA - REFERENCIA: 1.289.654.000	OSRHAM	10	UND	345,00	R\$ 3.450,00
32	4.04.01.004408	VÁLVULA TERMOSTÁTICA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K	SPICER	1	UND	R\$ 487,00	R\$ 487,00
33	4.04.01.004386	VIDRO - REFERENCIA: 8X2228.000	AUTO VIDROS	1	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 53.433,36

LOTE VIII – FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS / ELÉTRICAS VEÍCULO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130

Item	Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	Marca/Fabricante	QT D.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
1	4.04.01.004284	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	VISCONDE	2	UND	444,96	R\$ 889,92
2	4.04.01.004283	BOMBA D'ÁGUA OU REPARO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	URBA	1	UND	829,15	R\$ 829,15
3	4.04.01.004265	CABO DO ACELERADOR P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	PAVONI	1	UND	354,96	R\$ 354,96
4	4.04.01.004266	CHAVE GERAL P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1	UND	365,65	R\$ 365,65
5	4.04.01.004294	COLMEIA DO RADIADOR P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	VISCONDE	1	UND	4.969,75	R\$ 4.969,75
6	4.04.01.004262	CORREIA 8PR 8020 P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	VISCONDE	1	UND	335,07	R\$ 335,07
7	4.04.01.004295	CORREIA DO ALTERNADOR P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	VISCONDE	1	UND	237,66	R\$ 237,66
8	4.04.01.004290	CRUZETA DE TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	SPICER	1	UND	325,28	R\$ 325,28
9	4.04.01.004819	DISCO DE FREIO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	VISCONDE	2	UNID.	702,46	R\$ 1.404,92
10	4.04.01.004277	DISCO DE FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	VISCONDE	2	UND	677,64	R\$ 1.355,27
11	4.04.01.004289	EMBUCHAMENTO COMPLETO DA CONCHA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1	UND	2.936,58	R\$ 2.936,58
12	4.04.01.004267	ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	BOSCH	1	UND	168,92	R\$ 168,92
13	4.04.01.004815	FLANGE SAIDA TRANSM. ACO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	CLARK	1	UNID.	2.157,85	R\$ 2.157,85
14	4.04.01.004268	FUSIVEL DE ENCAIXE P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1	UND	71,30	R\$ 71,30
15	4.04.01.004297	FUZIVEIS P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	3	UND	81,37	R\$ 244,11
16	4.04.01.004286	IMPULSOR DO MOTOR DE PARTIDA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	BOSCH	1	UND	528,29	R\$ 528,29
17	4.04.01.004287	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	BOSCH	1	UND	510,00	R\$ 510,00



18	4.04.01.004814	INTERRUPTOR ELETRICO 24 VOLT PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	BOSCH	1	UNID.	587,00	R\$ 587,00
19	4.04.01.004816	KIT VEDAÇÃO MOTOR PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	CASAPPA	1	UNID.	3.700,00	R\$ 3.700,00
20	4.04.01.004281	LAMINAS DE PÁ COM DENTES E PARAFUSOS P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	2	UND	2.600,00	R\$ 5.200,00
21	4.04.01.004298	LAMPADA DE 12V P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	PHILIPS	1	UND	7,73	R\$ 7,73
22	4.04.01.004299	LAMPADA DE 24V P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	PHILIPS	1	UND	8,30	R\$ 8,30
23	4.04.01.004288	LUVA DE TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	METISA	1	UND	640,56	R\$ 640,56
24	4.04.01.004275	MANGUEIRA DO GRAXEIRO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	SABÓ	1	UND	348,14	R\$ 348,14
25	4.04.01.004813	MOTOR DE PARTIDA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	BOSCH	1	UNID.	2.105,32	R\$ 2.105,32
26	4.04.01.004264	PASTILHAS DE FREIO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	SPICER	2	UND	265,95	R\$ 531,89
27	4.04.01.004261	PLACA CONVERSOR DE TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	METISA	1	UND	2.665,26	R\$ 2.665,26
28	4.04.01.004817	RADIADOR PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	IGLU	1	UNID.	7.209,79	R\$ 7.209,79
29	4.04.01.004291	RELE DO ALTERNADOR P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1	UND	413,00	R\$ 413,00
30	4.04.01.004296	REPARO DO CILINDRO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1	UND	548,76	R\$ 548,76
31	4.04.01.004278	RETENTOR DA POLIA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1	UND	409,73	R\$ 409,73
32	4.04.01.004269	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	SKF	1	UND	440,50	R\$ 440,50
33	4.04.01.004270	RETENTOR DA RODA TRASEIRA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	SKF	1	UND	635,46	R\$ 635,46
34	4.04.01.004820	RETENTOR DE PLASTICO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	SKF	1	UNID.	540,60	540,60
35	4.04.01.004272	RETENTOR DO DIFERENCIAL P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	SKF	1	UND	420,00	R\$ 420,00
36	4.04.01.004271	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR(6 CILINDROS) P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	SKF	1	UND	451,35	R\$ 451,35
37	4.04.01.004273	ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	TINKEM	2	UND	440,50	R\$ 881,00
38	4.04.01.004274	ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	TINKEM	2	UND	605,69	R\$ 1.211,38
39	4.04.01.004279	ROLAMENTO DE CENTRO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	TINKEM	1	UND	504,75	R\$ 504,75
40	4.04.01.004821	ROLAMENTO DE ROLETES CÔNICO PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	TINKEM	1	UNID.	801,00	R\$ 801,00
41	4.04.01.004280	ROLAMENTO DE TRANSMISSÃO P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	TINKEM	1	UND	932,00	R\$ 932,00
42	4.04.01.004282	ROLAMENTO DO TENSOR P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	TINKEM	1	UND	552,64	R\$ 552,64
43	4.04.01.004263	SELENOIDE P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NAKATA	1	UND	2.100,00	R\$ 2.100,00
44	4.04.01.004276	TARUGO DAS RODAS P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	2	UND	65,00	R\$ 130,00



45	4.04.01.004818	TENSIONADOR DE CORREIA PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130	TOMPSON	1	UND	920,00	R\$ 920,00
46	4.04.01.004292	VALVULA TERMOSTATICA P/ PÁ CARREGADEIRA W130 NEW HOLLAND	CNH	1	UND	398,72	R\$ 398,72
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 52.979,56

LOTE X – FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS/ ELÉTRICAS VEÍCULO RETROESCAVADEIRA JCB

Item	Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	Marca/Fabricante	QT D.	UND.	Valor Unitário	Valor Total
1	4.04.01.004136	ABRAÇADEIRA MANGOTE RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	ROYCE	1	UND	18,90	R\$ 18,90
2	4.04.01.004137	ALTERNADOR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	REPEL	1	UND	2.727,90	R\$ 2.727,90
3	4.04.01.004138	ANEL EXCENTRICO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	ROYCE	1	UND	211,05	R\$ 211,05
4	4.04.01.004140	ARRUELA DE ENCOSTO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	ROYCE	2	UND	62,79	R\$ 125,58
5	4.04.01.004139	ARRUELA RETRO-ESCAVADEIRA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	ROYCE	1	UND	49,35	R\$ 49,35
6	4.04.01.004141	ARTICULAÇÃO 331/14861 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	TANAKA	2	UND	366,35	R\$ 732,69
7	4.04.01.004142	BARRA DE DIREÇÃO 126/02253 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	TANAKA	2	UND	743,40	R\$ 1.486,80
8	4.04.01.004143	BB TORQUE RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE) BICO INJETOR MAGNETO AMARELA	TANAKA	1	UND	1.730,00	R\$ 1.730,00
9	4.04.01.004145	RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	DELPHI	1	UND	2.345,70	R\$ 2.345,70
10	4.04.01.004144	BICO INJETOR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	DELPHI	1	UND	2.462,25	R\$ 2.462,25
11	4.04.01.004147	BOMBA D'AGUA 4236249 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	URBA	2	UND	337,05	R\$ 674,10
12	4.04.01.004146	BOMBA DE COMBUSTIVEL RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	URBA	1	UND	432,00	R\$ 432,00
13	4.04.01.004148	BOMBA HIDRAULICA 20/925536 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	SCHADEK	1	UND	2.741,34	R\$ 2.741,34
14	4.04.01.004149	BOMBA TORQUE 20/915900 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	SCHADEK	1	UND	2.812,74	R\$ 2.812,74
15	4.04.01.004150	BOMBA TRANSFERENCIA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	SCHADEK	1	UND	456,75	R\$ 456,75
16	4.04.01.004151	BORDA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	707,70	R\$ 707,70
17	4.04.01.004152	BRONZE FIXO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	460,64	R\$ 460,64
18	4.04.01.004153	BRONZE MOVEL RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	607,60	R\$ 607,60
19	4.04.01.004154	BUCHA BIELA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	448,35	R\$ 448,35
20	4.04.01.004155	BUCHA COMANDO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	418,95	R\$ 418,95



21	4.04.01.0 04156	BUCHA DA CAÇAMBA RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	5	UND	96,29	R\$ 481,43
22	4.04.01.0 04157	BUCHA PINO EIXO CENTRAL DT RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	94,40	R\$ 94,40
23	4.04.01.0 04158	BUZINA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	BULLCHARGER	1	UND	251,69	R\$ 251,69
24	4.04.01.0 04159	CABO ACELERADOR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	2	UND	320,88	R\$ 641,76
25	4.04.01.0 04160	CABO FREIO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	2	UND	511,35	R\$ 1.022,70
26	4.04.01.0 04108	CABO NIVELADO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	2	UND	478,80	R\$ 957,60
27	4.04.01.0 04109	CANO INJECTOR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	SCM	1	UND	184,80	R\$ 184,80
28	4.04.01.0 04110	CANO TRANSMISSÃO RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	864,15	R\$ 864,15
29	4.04.01.0 04111	CARTER MOTOR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	SCM	1	UND	2.126,25	R\$ 2.126,25
30	4.04.01.0 04112	CHAVE IGNICÃO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	CARTRATCTOR	1	UND	301,35	R\$ 301,35
31	4.04.01.0 04113	CILINDRO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	VARGA	1	UND	3.210,48	R\$ 3.210,48
32	4.04.01.0 04114	CJ. ANEL SEGMENTO 02/103416 RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	VARGA	1	UND	1.074,85	R\$ 1.074,85
33	4.04.01.0 04116	CONEXÃO 1/2 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	187,95	R\$ 187,95
34	4.04.01.0 04117	CONEXÃO 3/4 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	180,50	R\$ 180,50
35	4.04.01.0 04118	CONEXÃO NIPLE RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	92,48	R\$ 92,48
36	4.04.01.0 04115	CONEXÃO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	139,34	R\$ 139,34
37	4.04.01.0 04119	COROA 450/10205 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	1.202,25	R\$ 1.202,25
38	4.04.01.0 04120	CORREIA DO ALTERNADOR RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	CONTINENTAL	3	UND	125,90	R\$ 377,69
39	4.04.01.0 04121	CRUZETA 9.24 CZ254 RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	2	UND	100,38	R\$ 200,76
40	4.04.01.0 04122	DENTE CENTRAL 531/03205 RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	6	UND	555,35	R\$ 3.332,07
41	4.04.01.0 04123	DENTE DIANT SUP RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	474,78	R\$ 474,78
42	4.04.01.0 04124	DENTE DIR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	440,79	R\$ 440,79
43	4.04.01.0 04126	DENTE ESQUERDO 531/03209 RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	875,70	R\$ 875,70
44	4.04.01.0 04125	DENTE ESQUERDO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	689,85	R\$ 689,85
45	4.04.01.0 04127	DENTE LAT LD PRONTO PARTS RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	657,18	R\$ 657,18
46	4.04.01.0 04128	DENTE RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	HIPPERFREIOS	1	UND	535,27	R\$ 535,27



47	4.04.01.0 04129	DISCO HIPERFREIO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	431,32	R\$ 431,32
48	4.04.01.0 04130	EIXO 445/70401 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	2	UND	545,79	R\$ 1.091,58
49	4.04.01.0 04131	EMBUCHAMENTO CENTRAL EIXO DIANTEIRO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	2.088,45	R\$ 2.088,45
50	4.04.01.0 04132	ENGATE RAPIDO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	101,54	R\$ 101,54
51	4.04.01.0 04133	ENGRENAGEM Z.15 450/12403 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	764,19	R\$ 764,19
52	4.04.01.0 04134	ENGRENAGEM Z.25 450/11000 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	2.102,42	R\$ 2.102,42
53	4.04.01.0 04135	ENGRENAGEM Z.33 440/03300 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	GTT PARTS	1	UND	2.440,20	R\$ 2.440,20
54	4.04.01.0 04161	FAROL AUXILIAR VALTER RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	GTT PARTS	1	UND	240,14	R\$ 240,14
55	4.04.01.0 04162	FAROL DIANTEIRO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	ZEN	1	UND	334,95	R\$ 334,95
56	4.04.01.0 04163	FREIO ESTACIONAMENTO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	424,00	R\$ 424,00
57	4.04.01.0 04081	HELICE 10 PAS RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	257,25	R\$ 257,25
58	4.04.01.0 04082	HELICE MWM RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	293,58	R\$ 293,58
59	4.04.01.0 04164	HELICE RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	359,10	R\$ 359,10
60	4.04.01.0 04083	HORIMETRO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	PRT PARTS	1	UND	561,33	R\$ 561,33
61	4.04.01.0 04085	INTERRUPTOR REDUÇÃO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	PRT PARTS	1	UND	346,29	R\$ 346,29
62	4.04.01.0 04084	INTERUPTOR FREIO RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	SABÓ	1	UND	336,53	R\$ 336,53
63	4.04.01.0 04086	JUNTA MOTOR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	1.246,35	R\$ 1.246,35
64	4.04.01.0 04087	LAMINA/BORDA 123/04256 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	PHILIPS	1	UND	1.183,00	R\$ 1.183,00
65	4.04.01.0 04088	LAMPADA 1034 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	4,94	R\$ 4,94
66	4.04.01.0 04090	LANTERNA CAB TS RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	186,90	R\$ 186,90
67	4.04.01.0 04091	LANTERNA TRASEIRA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JCB	1	UND	270,90	R\$ 270,90
68	4.04.01.0 04089	LATERNA CAB DT RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	260,30	R\$ 260,30
69	4.04.01.0 04092	MANGOTE FILTRO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	2	UND	848,40	R\$ 1.696,80
70	4.04.01.0 04093	MANGOTE RADIADOR INFERIOR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	710,85	R\$ 710,85
71	4.04.01.0 04094	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	550,20	R\$ 550,20
72	4.04.01.0 04096	MANGUEIRA 1/4 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	354,90	R\$ 354,90



73	4.04.01.0 04097	MANGUEIRA 1508-8 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	534,14	R\$ 534,14
74	4.04.01.0 04098	MANGUEIRA 2781-16 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	JAMAICA	1	UND	754,85	R\$ 754,85
75	4.04.01.0 04095	MANGUEIRA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	GTT PARTS	1	UND	743,40	R\$ 743,40
76	4.04.01.0 04100	MOLA 445/18600 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	GTT PARTS	1	UND	357,95	R\$ 357,95
77	4.04.01.0 04102	MOLA TZ 1º RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	GTT PARTS	1	UND	660,03	R\$ 660,03
78	4.04.01.0 04103	MOLA TZ3 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	GTT PARTS	1	UND	660,45	R\$ 660,45
79	4.04.01.0 04101	MOLA TZ RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	ROYCE	1	UND	597,45	R\$ 597,45
80	4.04.01.0 04106	PARAFUSO DE AÇO RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	ROYCE	1	UND	39,90	R\$ 39,90
81	4.04.01.0 04107	PARAFUSO DENTE RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	ROYCE	1	UND	85,68	R\$ 85,68
82	4.04.01.0 04105	PARAFUSO RD RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	ROYCE	1	UND	56,07	R\$ 56,07
83	4.04.01.0 04051	PINO 443/05408 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	250,95	R\$ 250,95
84	4.04.01.0 04056	PORCA LAMINA 3/4 8321374 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	58,70	R\$ 58,70
85	4.04.01.0 04054	PORCA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	METISA	1	UND	53,55	R\$ 53,55
86	4.04.01.0 04055	PORCA RODA FUSA RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	APC	1	UND	46,94	R\$ 46,94
87	4.04.01.0 04057	REPARO CIL ESTABILIZADOR RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	APC	1	UND	471,45	R\$ 471,45
88	4.04.01.0 04058	REPARO CIL GIRO 991/00055 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	APC	1	UND	502,95	R\$ 502,95
89	4.04.01.0 04059	RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	APC	1	UND	470,40	R\$ 470,40
90	4.04.01.0 04061	PAREPARO CIL LANÇA RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARAMPE)	APC	1	UND	458,54	R\$ 458,54
91	4.04.01.0 04064	RETENNTOR POLIA 7004166C1 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	APC	2	UND	64,89	R\$ 129,78
92	4.04.01.0 04062	RETEN TOR DA RODA DIANTEIRA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	APC	3	UND	220,50	R\$ 661,50
93	4.04.01.0 04063	RETENTOR DA RODA TRASEIRA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	SKF	3	UND	199,40	R\$ 598,19
94	4.04.01.0 04065	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	SKF	2	UND	190,37	R\$ 380,73
95	4.04.01.0 04066	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	SKF	2	UND	368,13	R\$ 736,26
96	4.04.01.0 04067	ROLAMENTO JCB 907/50200 RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	MARFLEX	1	UND	438,90	R\$ 438,90
97	4.04.01.0 04068	SENSOR NIVEL COMBUSTIVEL RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	MARFLEX	1	UND	423,15	R\$ 423,15
98	4.04.01.0 04069	SENSOR OLEO RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	MARFLEX	1	UND	377,79	R\$ 377,79



99	4.04.01.0 04070	SENSOR TEMPERATURA RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	PRT PARTS	2	UND	379,05	R\$ 758,10
100	4.04.01.0 04072	TAMPA TANQUE RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	PRT PARTS	1	UND	264,60	R\$ 264,60
101	4.04.01.0 04073	TENSOR CORREIA RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	DONALDSON	1	UND	492,35	R\$ 492,35
102	4.04.01.0 04074	TOMADA FILTRO DE AR 32/925716 RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	DONALDSON	1	UND	250,00	R\$ 250,00
103	4.04.01.0 04075	TOMADA LUBRIFICAÇÃO RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	DONALDSON	1	UND	243,60	R\$ 243,60
104	4.04.01.0 04076	TOMADA PRESSÃO CENTRALIZADA RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	BOSCH	1	UND	168,83	R\$ 168,83
105	4.04.01.0 04078	VAL SOLEN BOMBA INJ BOSCH RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	BOSCH	1	UND	754,00	R\$ 754,00
106	4.04.01.0 04079	VALVULA ADM/ESC RETRO-ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	BOSCH	1	UND	110,00	R\$ 110,00
107	4.04.01.0 04080	VALVULA TERMOSTÁTICA RETRO- ESCAVADEIRA JCB (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE)	MARFLEX	1	UND	484,21	R\$ 484,21
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 74.961,77

CLÁUSULA QUARTA – DA DOÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2065	500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA FLORIANO - PMF-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
- Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
- Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.
- 5.1. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

5.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais/peças fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;



10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/peças fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 3.1 Advertência.
 - 3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - 3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - 3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.
6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DA FISCALIZAÇÃO

1 A contratante designará o servidor Genelfran de Sousa Santos, inscrito no CPF: 835.409.543-68, que atuará como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -- DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94
3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -- DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2021, Processo Administrativo nº 001.0001211/2021, seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- DO FORO

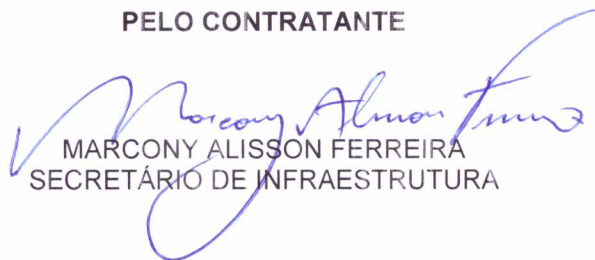
1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano-PI, 11 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE


MARCONY ALISSON FERREIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

PELA CONTRATADA

EVA RODRIGUES GOMES & CIA LTDA-EPP ME
CNPJ: 35.131.887/0001-31

